



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 20/2024.

Estabelece normas para o processo seletivo de profissionais EFETIVOS do Quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo para atuação no Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo - CIASE, sob a coordenação da Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEEJA, da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e com fundamento na Lei nº 9394/1996, na Lei Complementar nº 115/1998 e na Lei nº 5.580/1998, torna pública a realização de processo seletivo de professores, efetivos e estáveis, ocupantes do cargo MaPP - Pedagogo, do Quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo para atuação na função de Técnico Pedagógico no CIASE - Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo, sob a coordenação da Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEEJA, da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital destina-se à seleção de professores efetivos e estáveis ocupantes do cargo de Professor P - MaPP (Pedagogo), para o exercício da função de Técnico Pedagógico, em excepcional atendimento às necessidades da SEDU.

1.2 - A coordenação geral deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório e da Comissão de Processos Seletivos designada pela Portaria nº 1166-S/2023.

1.3 - O processo de seleção será realizado por meio das seguintes etapas: **1ª**) - Inscrição (caráter classificatório); **2ª**) - Avaliação do pré-requisito e títulos (caráter classificatório e eliminatório); **3ª**) - Entrevista por competência (caráter classificatório e eliminatório).

1.4 - Os candidatos serão convocados conforme disponibilidade de vagas constantes no subitem 3.2 e Anexo I deste Edital.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

I - possuir as exigências mínimas para o cargo, conforme Anexo I;

II - estar em efetivo exercício na rede escolar pública estadual do Espírito Santo;

III - ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme artigo 31 da Lei nº 5.580/98;

IV - ter disponibilidade para assumir as atividades imediatamente após a sua convocação;

V - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nem ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 3 (três) anos.

VI - possuir experiência mínima de 03 (três) anos no exercício da função de pedagogo;

VII - ter disponibilidade para viagens e para participação em cursos de formação continuada;

VIII - ter disponibilidade para atender aos turnos existentes, conforme o funcionamento das unidades escolares.

2.2 - O candidato que não atender a todos os requisitos previstos nos incisos do subitem 2.1 será **ELIMINADO** do processo seletivo.



3 - DA FUNÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - O servidor selecionado por meio deste Edital atuará no Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo - CIASE, localizado na Avenida Dário Lourenço de Souza, nº 110, bairro Mario Cypreste, Vitória/ES.

3.2 - A função, o setor de atuação e as vagas deste processo seletivo estão descritas no quadro a seguir:

FUNÇÃO	SETOR DE ATUAÇÃO	VAGAS
Técnico Pedagógico	Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo (CIASE)	01

3.3 - Para efeito de remuneração, será observado o disposto na Lei nº 5.580/1998 e na Lei Complementar nº 115/1998 e suas alterações.

3.4 - Para exercício da função, fica fixada a jornada de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais para o profissional efetivo do quadro do Magistério, conforme disposto no artigo 31 da Lei nº 5.580/1998.

3.4.1 - Para o cumprimento da carga horária constante no subitem 3.4, o servidor selecionado por este Edital e que possui carga horária de 25 horas, terá sua jornada de trabalho estendida.

3.4.1.1 - A extensão de jornada de que trata o subitem 3.4.1 será atribuída até o final do ano letivo de 2024.

3.4.2 - A localização dos servidores selecionados por meio deste Edital se dará em conformidade com a Lei Complementar nº 115/1998.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 - As atribuições do Técnico Pedagógico para atuação no CIASE estão detalhadas no Anexo III deste Edital.

4.2 - Compete à equipe da GEEJA a coordenação, orientação e o acompanhamento dos profissionais selecionados por meio deste Edital, bem como o ateste de sua frequência.

5 - DA INSCRIÇÃO - 1ª Etapa

5.1 - As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br, no período de **10 horas do dia 15/05/2024 até 17 horas do dia 22/05/2024**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

5.1.1 - Cada candidato poderá realizar **UMA inscrição**.

5.1.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

5.1.3 - **APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

5.1.4 - Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas, condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma, não prevista neste Edital.

5.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seguintes itens: pré-requisito; títulos; nome completo; data de nascimento (dia, mês e ano); CPF; carteira de identidade e endereço residencial completo.

5.2.1 - O candidato que informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será **RECLASSIFICADO** no processo seletivo e ocupará o último lugar da lista de classificação.

5.3 - Os candidatos serão classificados na 1ª etapa de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição.

5.3.1 - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Educação

I - maior pontuação por experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;

II - maior pontuação por títulos, conforme previsto no Anexo II;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.3.2 - A classificação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico www.sedu.es.gov.br, na aba de Processos Seletivos Internos, e no site www.selecao.es.gov.br.

5.4 - A confirmação da inscrição neste processo seletivo implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

6 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS - 2ª Etapa

6.1 - A execução desta etapa será de responsabilidade da Comissão Central de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 1166/2023, que analisará os dados dos candidatos classificados na 1ª etapa, seguindo rigorosamente a classificação, **de acordo com a necessidade de composição para a terceira etapa.**

6.2 - Para fins de avaliação do pré-requisito e dos títulos declarados pelo candidato no ato da inscrição, a Comissão de Processos Seletivos verificará os dados registrados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIARHES e enviados via sistema E-Docs, quando for o caso.

6.3 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo e/ou do não atendimento às exigências previstas nos incisos I a VIII do subitem 2.1, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.4 - Para avaliação e pontuação dos títulos, serão considerados os seguintes itens:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS Função: Técnico Pedagógico - CIASE - GEEJA/SEDU	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - Tempo de experiência profissional como pedagogo na rede escolar pública estadual do Espírito Santo, no período de 01/02/2014 a 01/02/2024. II - Tempo de experiência profissional na função de técnico pedagógico/educacional ou supervisor escolar na SEDU (Unidade Central) ou na Superintendência Regional de Educação, no período de 01/02/2014 a 01/02/2024.
(TÍTULOS) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	III - Qualificação Profissional que se divide em: Categoria I – MAIOR Nível/Referência de enquadramento registrado no SIARHES. Categoria II: Cursos de formação continuada , conforme Anexo II.

6.4.1 - O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo II deste Edital.

6.4.2 - Para obter a pontuação referente ao tempo de experiência profissional e da qualificação profissional na forma prevista nos incisos I, II e III do subitem 6.4, o candidato deverá declarar as informações no ato da inscrição.

6.4.3 - Para comprovação da experiência profissional, a Comissão de Processo Seletivo irá considerar somente os dados registrados no SIARHES.

6.4.3.1 - Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo efetivo** do candidato.

6.4.3.2 - Para este Edital, **não** será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

6.4.3.3 - **Fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo/função.**

6.4.5 - Para obter a pontuação referente à qualificação profissional, conforme inciso III do subitem 6.4, o candidato poderá declarar no ato da inscrição:

a) Categoria I - MAIOR Nível/Referência de enquadramento;



b) Categoria II - CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA registrados ou não no SIARHES, conforme Anexo II.

6.4.6 - Para confirmação dos dados registrados no SIARHES, referente à **categoria I**, o candidato poderá acessar o site Portal do servidor, através do link <https://eservidor.es.gov.br/paginas/principal.aspx>, clicar na aba de "INFORMAÇÕES" → "PROVIMENTO" (para verificar o nível/referência registrado).

6.4.7 - O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no SIARHES, referente ao tempo de experiência profissional e à categoria I da qualificação profissional será **RECLASSIFICADO** para o final da lista de classificação e terá pontuação **ZERO** em todo o critério de avaliação.

6.4.8 - Para comprovação dos cursos de formação complementar registrados ou não no SIARHES, referente à categoria II, o candidato precisará encaminhar a documentação comprobatória via sistema E-Docs.

6.4.8.1 - A convocação para comprovação dos cursos mencionados no subitem 6.4.8 ocorrerá, OBRIGATORIAMENTE, via e-mail, momento em que será informado ao candidato o prazo para envio da documentação, bem como o destinatário no sistema E-Docs para o qual deverá ser enviada.

6.4.8.2 - A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato, por problemas decorrentes de caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

6.4.8.3 - Serão aceitos os certificados expedidos por Escolas de Educação Básica (Públicas e/ou Privadas) devidamente credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, ou pelo Conselho Municipal de Educação - CME, conforme o caso, Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e pelos Centros de Formações do Magistério da Administração Pública.

6.4.8.4 - Não serão aceitos certificados parciais, incompletos, ou que não estejam dentro dos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, bem como não serão aceitos certificados enviados fora do prazo estabelecido no subitem 6.4.8.

6.4.8.5 - O candidato que não enviar/comprovar a documentação constante no subitem 6.4.8 no prazo estipulado será **RECLASSIFICADO** no processo seletivo.

6.5 - O resultado da 2ª etapa será divulgado no endereço eletrônico www.sedu.es.gov.br, na aba de Processos Seletivos Internos, e no site www.selecao.es.gov.br.

7 - DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA - 3ª Etapa

7.1 - A execução desta etapa será de responsabilidade da equipe da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET e da Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEEJA.

7.2 - Participarão desta etapa o número de 3 (três) candidatos, de acordo com a classificação na etapa anterior.

7.2.1 - Não havendo o número de candidatos estipulado no subitem 7.2, a referida etapa poderá ser realizada com quantitativo inferior a 3 (três).

7.2.2 - Os candidatos convocados para esta etapa participarão **em iguais condições**.

7.3 - A realização desta etapa será realizada na modalidade presencial e os candidatos serão convocados via e-mail (OBRIGATORIAMENTE), momento em que terão conhecimento do dia, horário e local da entrevista, sendo utilizados os dados informados no ato de inscrição.

7.3.1 - A SEDU não se responsabilizará pelo não recebimento do e-mail por problemas decorrentes de caixa de e-mail cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.



7.4 - A 3ª etapa será compreendida por uma entrevista semiestruturada, que versará sobre a experiência profissional do candidato e a sua compatibilidade com as atribuições da função pleiteada e terá o **valor global de 100 (cem) pontos**.

7.4.1 - A entrevista irá avaliar as seguintes competências e habilidades: **Proatividade, Competência Técnica, Competência Interpessoal**.

7.5 - O não comparecimento do candidato nesta etapa implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

7.6 - Para o resultado final da 3ª etapa será verificado o desempenho total obtido pelo candidato.

7.6.1 - Os candidatos que atingirem a partir de 60 (sessenta) pontos na entrevista, comporão a lista classificatória gerada nesta etapa.

7.6.2 - Serão **ELIMINADOS** os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos na entrevista.

7.7 - Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação obtida na 2ª etapa;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8 - DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

8.1 - O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto exclusivamente pela classificação da Entrevista, sendo divulgado no site www.selecao.es.gov.br, bem como no site www.sedu.es.gov.br, no menu de Processos Seletivos Internos.

8.1.1 - Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF e data de nascimento do candidato para a divulgação do resultado, exemplo: 123.4**.***-56 - 01/02/1971.

8.2 - A classificação do candidato neste Processo Seletivo não assegura a sua convocação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender as necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

8.3 - O candidato selecionado será convocado via e-mail, por meio dos dados informados no ato da inscrição e deverá assumir as atividades em data pré-determinada pela SEDU através da Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEEJA.

8.4 - O candidato que não atender às disposições do subitem 8.3 será eliminado do processo seletivo.

9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Edital podendo haver prorrogação por igual período.

9.2 - Os candidatos classificados e não convocados neste processo seletivo comporão cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da SEDU, ao longo da vigência do processo seletivo.

9.3 - A localização dos profissionais selecionados por meio deste Edital será em caráter provisório, pelo período estabelecido no subitem 3.4.1.1, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.

9.4 - A extensão de jornada de trabalho poderá ser cessada a qualquer tempo por conveniência da Administração da Unidade Central da SEDU.

9.4.1 - A permanência do profissional será condicionada à realização de avaliação de desempenho e, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato à unidade de origem.

9.5 - Ao candidato será permitida apenas UMA reclassificação, considerando todas as etapas deste processo seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Educação

9.6 – Caso haja dúvidas em relação ao presente Edital, estas deverão ser esclarecidas através do e-mail **procseletivo.interno@sedu.es.gov.br**.

9.6.1 - Não serão fornecidas informações sobre dúvidas acerca do presente Edital por telefone, correspondência ou pessoalmente.

9.7 - O candidato que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema **E-Docs, através do site www.acessocidadao.es.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação do Resultado Parcial de cada etapa, seguindo o modelo constante no site **www.sedu.es.gov.br** > menu processos seletivos > passo-a-passo para envio de recursos direcionados à Comissão Central de Processo Seletivo.

9.7.1 - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 9.7 deste Edital.

9.7.2 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

9.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processos Seletivos e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

9.9 - Este Edital será publicado no site da SEDU, bem como em resumo no Diário Oficial do Espírito Santo - DOES.

9.10 - De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Vitória, 14 de maio de 2024.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação – respondendo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Educação

ANEXO I

PRÉ-REQUISITO

Função: Técnico Pedagógico – CIASE – Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo	
PRÉ-REQUISITO	VAGAS
I - Ser servidor, efetivo e estável , ocupante do cargo de Professor P - MaPP (Pedagogo) , do quadro do Magistério Público Estadual do Estado do Espírito Santo e atender às disposições do subitem 2.1 deste Edital.	01



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - TÍTULOS

1 - Experiência Profissional:

Função: Técnico Pedagógico	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A. Tempo de experiência profissional como pedagogo na rede escolar pública estadual do Espírito Santo, no período de 01/02/2014 a 01/02/2024.	0,5 ponto por mês Máximo de meses pontuados - 30 meses Máximo de pontos obtidos - 15 pontos
B. Tempo de experiência profissional na função de Técnico Pedagógico/Educacional ou na função de Supervisor Escolar na Unidade Central da SEDU ou nas Superintendências Regionais de Educação, no período de 01/02/2014 a 01/02/2024.	1,0 ponto por mês Máximo de meses pontuados - 36 meses Máximo de pontos obtidos - 36 pontos
* Para efeito de contagem de experiência profissional será observado o disposto no subitem 6.4.3 ao 6.4.3.3	

2 - Qualificação Profissional:

Função: Técnico Pedagógico		
Categoria I – Nível/Referência		
Critérios	Nível/Referência	Valor atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), constante no SIARHES.	VII	7 pontos
B. Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), constante no SIARHES.	VI	5 pontos
C. Pós-graduação Lato Sensu (Especialização), constante no SIARHES.	V	3 pontos
Categoria II – Cursos de Formação		
Critérios	Valor atribuído	
A. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, concluído no período 01/02/2014 a 02/02/2024.	1 ponto	
B. Curso de Formação Continuada em Socioeducação, Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, Direitos Humanos ou Justiça Restaurativa, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, concluído no período 01/02/2014 a 02/02/2024.	0.5 ponto	
* Para efeito da contagem de qualificação profissional será observado o disposto no subitem 6.4.5 e 6.4.8.5		



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES	
	São atribuições do Cargo/Função:	
Técnico Pedagógico (a) - Ciase – Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo	01.	Acolher o/a adolescente e o/a jovem e seus familiares para orientação educacional;
	02.	Consultar no Sistema de Gestão Escolar (SEGES) e outros sistemas de informação disponíveis se o/a adolescente e o/a jovem estão inseridos na rede de educação e fazer os encaminhamentos para superar o abandono escolar;
	03.	Apresentar aos/às adolescentes e jovens, bem como a seus familiares as formas de oferta e modalidades da educação básica;
	04.	Encaminhar os/as adolescentes e jovens para realização de matrícula nas redes estadual, municipal e federal de educação;
	05.	Monitorar a efetivação da matrícula nas redes estadual, municipal e federal de educação;
	06.	Acompanhar a trajetória escolar desde a porta de entrada no sistema socioeducativo;
	07.	Encaminhar para projetos de estágio, Pré-Enem, Centro de Idiomas, Nossa Bolsa, dentre outros;
	08.	Encaminhar e incentivar os/as adolescentes e os/as jovens a fazerem curso de educação profissional e tecnológica;
	09.	Planejar, organizar e avaliar atividades interinstitucional no CIASE;
	10.	Dialogar com a equipe pedagógica da escola de origem do estudante, compartilhando informações que possam contribuir para o processo de ensino e aprendizagem e diminuir a evasão e abandono;
	11.	Registrar os atendimentos e encaminhamentos em instrumentos técnicos;
	12.	Realizar estudos de casos com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGD;
	13.	Participar de reuniões, formações e eventos específicos da SEDU e/ou em parceria com demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;
	14.	Elaborar ações e projetos para atendimento dos/as adolescentes e jovens público do CIASE;
	15.	Emitir relatórios periódicos, diagnósticos pedagógicos, intervenções com adolescentes, familiares e comunidade;
	16.	Realizar levantamento de dados e estudos sobre o público atendido;
	17.	Articular com o Sistema de Garantias de Direitos para a promoção da inclusão social do/a adolescente e da sua família;
	18.	Atuar na perspectiva da intersetorialidade das políticas públicas para o atendimento ao/a adolescente e sua família;
	19.	Realizar estudos, pesquisas, elaborar notas técnicas e publicações no âmbito da sua atuação, sempre com o aval da GEEJA;
	20.	Desenvolver e implementar instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação;
	21.	Sistematizar as informações de modo a subsidiar as atividades desenvolvidas;
	22.	Realizar o levantamento da situação escolar do/a adolescente;
	23.	Participar de plantões e atividades internas e externas demandadas pela GEEJA, dentre outras atividades correlatas.